	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N°195/2019
	ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO N° 030/2018 - A. MONTEIRO DE ALMEIDA-ME-SEMINFRA	
DATA: 27/06/2019		

Trata-se de pedido de 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 030/2018-SEMINFRA, firmado com a empresa A. MONTEIRO DE ALMEIDA-ME, contrato esse tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADOS NA SEMINFRA, PAC-SOCIAL E COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-CHDU-SANTARÉM/PARÁ.


Busca-se a prorrogação do referido contrato por mais 06 (seis) meses ajustando-se o novo término para o dia 30/12/2019 vez que expira o Contrato na data de 30/06/2019.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

1. 2º Termo Aditivo ao Contrato Original n° 030/2018-SEMINFRA;
2. Justificativa;
3. Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato n°030/2018-SEMINFRA;
4. Certidão de Afixação e Divulgação do Termo Aditivo;
5. Boletim de Medição;
6. Certidão de Regularidade de Natureza Tributária-PA;
7. Certidão Judicial Cível Negativa, Comarca Santarém-PA;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9. Relatório de Fiscalização de Contratos;
10. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
11. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12. Certidão Negativa Débitos-Prefeitura Santarém-PA;
13. Certidão Positiva de Natureza Não Tributária-PA;
14. Certidão de Regularidade de Natureza Tributária-PA;

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame verifica-se que o contrato em comento tem por objeto a prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças em equipamentos de centrais de ar e ar condicionados da SEMINFRA, PAC-Social e CHDU. E, como já explicitado na respectiva justificativa e no pedido interposto pela Contratada, para que haja continuação dos serviços, se faz imperioso o implemento do presente Termo Aditivo. Isso é possível, pois o contrato está em ampla vigência e há crédito orçamentário que garanta o seu cumprimento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N°195/2019
	ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO N° 030/2018 - A. MONTEIRO DE ALMEIDA-ME-SEMINFRA	
DATA: 27/06/2019		

Tendo em vista a demonstração de vontade de ambas as partes, e por se tratar de serviço de prestação continuada, não há objeção em prorrogar o prazo. Como dito, a Municipalidade, na qualidade de Contratante poderia não renovar o contrato, porém, uma rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório não nos parece o mais adequado, pois além da necessidade de continuidade na prestação dos serviços contratados, encontram-se presentes os requisitos que possibilitam implementar o presente aditivo.

Assim, os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57 e 65 da lei 8.666/93, respectivamente, o que é o caso.

Ante o exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados, visando à prorrogação do prazo do contrato n° 030/2018-SEMINFRA, desde que obedecidos os limites temporais, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto à justificativa que autorize a Administração assim proceder.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro

Procurador Jurídico do Município
Dec. n° 093/2017 - SEMGOF - OAB/PA 15.566